

SÚMULA - SUM19 (04/02/2005)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 95236**Classe:** Sumula - SUM19**Data do Julgamento:** 01/12/2004**Órgão Julgador:** Pleno**Relator:** Desembargador Federal Ridalvo Costa**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 01/02/2005 - Página 266

Diário da Justiça (DJ) - 03/02/2005 - Página 555

Diário da Justiça (DJ) - 04/02/2005 - Página 1029

EMENTA

O deslocamento, a serviço, do Juiz do Trabalho substituto, no território da respectiva zona de atuação, previamente delimitado por ato do TRT, não gera direito ao pagamento de diárias. A ajuda de custo só é devida com a mudança de domicílio do magistrado, em caráter definitivo.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

CPC-73 Código de Processo Civil LEG-FED LEI-5869 ANO-1973 ART-479

LEG-FED RGI-000000 ART-99 PAR-1 ART-100 (TRF5)

VEJA TAMBÉM

IUJAC 289319/PB (TRF5)